

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 622011.2
PREGÃO Nº.: 062/2011
PROCESSO Nº.: 23398.000322/2011-07

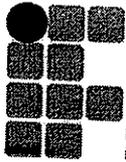
A União, por meio do Instituto Federal do Paraná - IFPR, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ 10.652.179/0001-15, localizado na Rua João Negrão, 1285, Rebouças – Curitiba – PR – CEP 85230-150, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, nomeado pela Portaria nº 289, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, Sr. Gilmar José Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, servidor público federal, portados da Carteira de Identidade nº 3.353.312-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob nº 552.646.209-97, domiciliado na Rua Maestro Carlos Frank, 2391, Bloco 06, Apto. 24, Bairro Boqueirão, CEP 81750-400, Curitiba, Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Ecoglobal Comércio Odonto-Hospitalar Ltda, com sede no município de Praia Grande - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.073.397/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Roberto Gonzalez Outerelocuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, pelo Lote 06, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2001, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Decreto nº 5450, de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, e de conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

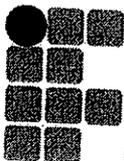
Registro de preços para futuras aquisições de Conjuntos para os laboratórios dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná – I.

Compre Lote 06

Lote 06						
Conjunto laboratorial didático completo de odontológico para o curso de saúde bucal						
Item	Un	Quant	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total
112	Unid	12	Schuster	<p>Aparelho de Sucção Bomba de Vácuo Construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência à corrosão. Estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados e de fácil limpeza. Potência de 1/2HP, permitindo operar até 2 consultórios.</p> <p>Composta por: Sistema de Filtragem de Detritos: Localizado na entrada da sucção da Bomba o que garante maior segurança e evita desgastes e travamentos aumentando a vida útil. Sistema de descarga direta no esgoto. Compacta, silenciosa para que possa ser instalada ao lado do consultório.</p> <p>Kit Suctor para bomba à vácuo: Com 1 suctor com acionamento automático e regulagem de fácil manuseio que permite o controle da vazão da sucção. Pode ser acoplado em coluna de refletor ou em lateral de armário. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF,</p>	R\$ 2.690,00	R\$ 32.280,00



				exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul.		
113	Unid	04	Cristofoli	Autoclave odontológico de 12 litros que contém sistema eletrônico microprocessado de temperatura e tempo; tecla de emergência e sistemas de desligamento automático do ciclo de esterilização e de abertura da porta; termostato e válvulas solenóide de sobre e sub pressão despressurização automática tensão de trabalho de 110/220V 1200W temperatura durante o ciclo de esterilização de 127 graus, dimensões externas de 33,3X33,3cm e profundidade de 46cm com acessório 2 bandejas de aço inox; 1 bandeja para suporte, jogo de fusíveis; abraçadeira e copo para medida.	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
114	Conj	40	Microdon t	Conjunto Material Odontológico contendo: 1) 1 (um) Alicata para remover bandas posteriores para fins ortodônticos 2) 1 (um) Pó para polimento de restaurações de amálgama acomodado em recipiente de 50 g 3) 1 (uma) Caixa de agulhas odontológicas gengivais curta, descartáveis - 30 g acomodado em caixa com 50 unidades 4) 1 (um) Pacote com algodão em roletes contendo 100 unidades 5) 1 (um) Anestésico local mepivacaina a 3% sem vasoconstrictor caixa com 50 tubetes 6) 1 (um) Anestésico tópico (aminobenzoato de etila) gel caixa com 12 gr 7) 1 (um) Aplicador de hidróxido de cálcio; uso odontológico 8) 2 (duas) Brocas AR ¼ acomodada em recipiente próprio 9) 2 (duas) Brocas ar 1/8 acomodada em recipiente próprio 10) 2 (duas) Brocas de acabamento para resina acomodada em recipiente próprio 11) 2 (duas) Brocas de acabamento para resina (shofu) cilíndrica acomodada em recipiente próprio; 12) 2 (duas) Brocas de acabamento para resina (shofu) esférica acomodada em recipiente próprio; 13) 2 (duas) Brocas diamantadas cilíndricas nº 1090 acomodada em recipiente próprio; 14) 2 (duas) Brocas diamantadas cilíndricas nº 1092 acomodada em recipiente próprio; 15) 2 (duas) Brocas diamantadas cone invertida nº 1032 acomodada em recipiente próprio; 16) 2 (duas) Brocas diamantadas cone invertida nº 1033 acomodada em recipiente próprio; 17) 2 (duas) Brocas diamantadas esféricas nº 1012; 18) 2 (duas) Brocas diamantadas esféricas nº 1013; 19) 2 (duas) Brocas diamantadas para acabamento fina AR 2135 F 20) 2 (duas) Brocas diamantadas para acabamento ultrafinas AR 3118 FF; 21) 2 (duas) Brocas diamantadas para acabamento ultrafinas AR 3195 FF; 22) 2 (duas) espelho bucal plano, com cabo nº 5 em aço inoxidável. Todos os componentes estarão acomodados e identificados em maleta própria para transporte e manuseio para o estudante,	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00



115	Unid	12	Geo Tap	Mocho Odontológico a Gás Sistema de elevação do assento a gás, através da alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições, encosto anatômico com ajuste de aproximação, base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento com material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável.	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
116	Unid	12	Beltec Super	Motor de suspensão com chicote, completo, baixo nível de vibração, broca de fácil substituição, dispensa lubrificação, cabo flexível, tensão: 110/220V, potência aproximada: 250W, velocidade de até 15.000 RPM, acompanha maleta, caneta com três rolamentos (motor + chicote + caneta). Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	R\$ 469,00	R\$ 5.628,00
117	Unid	12	Esence Dental	Plastificadora de Godiva e Polidora Química (2x1), com resistência em cerâmica, acionamento automático do vácuo, porta modelos plano e caneca, voltagem: 110/220V. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
118	Unid	02	Procion	Raio X de Parede Pantográfico - Equipamento destinado a radiografia intra-oral da dentição do paciente, com tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de no mínimo 7,0mA. Dotado de temporizador digital centesimal, desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, reduzindo o tempo de exposição à radiação e também indicado para filmes convencionais. Pintura produzida em epóxi. Composto por braço posicionador que permita grande alcance e utilização nas mais variadas posições. Cabeçote com contato giratório, pintado em epóxi, foco de 0,8X0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81mm, direcionador cilíndrico com proteção interna de chumbo (0,5mm espessura) para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo. Disparador manual à distância mínima de 5m.	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
119	Licença aberta	02	Conj.	Manual digital multimídia interativo, devendo ser de fácil operação e de estrutura hipertextual que deverá permitir ao usuário consultar todos os itens ou o conjunto dos itens que possuam interdependências disponíveis no laboratório, demonstrando o seu funcionamento e aplicação. O manual deverá utilizar recursos como textos, áudios, animações e/ou vídeos para facilitar o entendimento acerca dos equipamentos apresentados, com botões interativos para facilitar a navegação. Deverá também incluir dicas de práticas educacionais que orientem a aplicação técnica dos mesmos. Este software deverá ser disponibilizado em "site license", ou seja, licença aberta para instalação em todos os computadores da instituição, e deverá ser fornecido em CD ou DVD e ser compatível com o sistema operacional Windows e Linux.	R\$ 210,00	R\$ 420,00
Total					R\$ 84.088,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IFPR não estará obrigado a adquirir o objeto desta Ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A aquisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual será enviada ao Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua emissão.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Mediante o recebimento da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens/serviços adjudicados ao Fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelo Fornecedor classificado em primeiro lugar, signatário da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preço apresentada, conforme item 5.2 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. ___/2011, e compõem o objeto desta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os preços, expressos em Real (R\$), serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

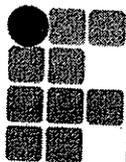
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatos que elevem o seu custo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFPR convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na hipótese do subitem anterior, o IFPR convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



SUBCLÁUSULA QUINTA - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFPR poderá:

- a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas vencedoras visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não havendo êxito nas negociações, o IFPR procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento dos materiais ficará a cargo de servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os itens deverão ser entregues e instalados nos endereços indicados, conforme item 3.2 do Termo de Referência, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades nele estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de entrega e instalação dos itens não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Fornecedor que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e instalação dos itens só estará caracterizada mediante recebimento da Nota de Empenho da Despesa.

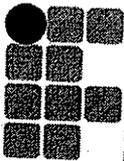
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O quantitativo expresso no Termo de Referência do Edital não significa que o IFPR irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº. 3.931/01.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais deverão ser entregues e instalados, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, o qual deverá ocorrer conforme item 18 do Edital.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor deverá cumprir as obrigações abaixo citadas, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade:

- a) Efetuar a entrega e instalação do material a ser adquirido, no endereço indicado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- b) comunicar ao IFPR, por escrito, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo estabelecido para entrega dos itens adjudicados, os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação dentro do termo final estipulado;
- c) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo IFPR, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IFPR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço constante do item 3.2 do Termo de Referência, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o IFPR;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IFPR, sobre os materiais ofertados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFPR

São obrigações do IFPR:

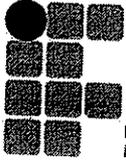
- a) proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- b) Fornecer aos funcionários da Contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) comunicar ao Fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas no(s) material(s), para imediata substituição;
- e) verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o Fornecedor que:

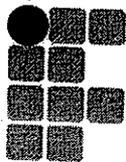


- a) não aceitar a nota de empenho, quando dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto desta Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do caput desta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multas (deverão ser recolhidas exclusivamente em agências do Banco do Brasil S.A, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU), a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:
- 23) de 2% por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total dos subitens não concluídos, até o término do prazo final da execução do objeto do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;
 - 24) de 10% sobre o valor dos subitens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 25) de 0,2% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - 26) de 2% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do mesmo por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
 - 27) de 2% sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;
 - 6) de 2% sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Paraná, por prazo não superior a 2 anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perfurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o Fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o IFPR e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para o caso de recusa injustificada em assinar Ata de Registro de Preço o Fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do adjudicado.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A critério do IFPR poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pelo Fornecedor e aceita pelo IFPR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao IFPR, para que esta indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao Fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o IFPR.

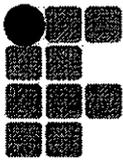
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IFPR.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega dos produtos, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ___/2011, seus anexos e a proposta do Fornecedor classificada em 1º lugar no certame.

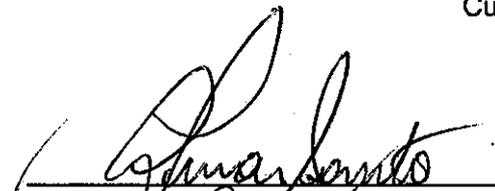
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº. 3.555/2000, 4.342/2002, 5.450/2005, 3.931/2001 e 3.784/2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo IFPR.

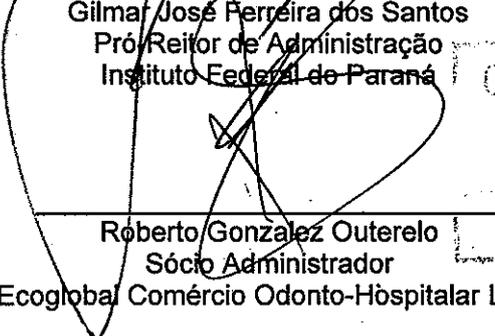
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.



 Gilmar José Ferreira dos Santos
 Pró-Reitor de Administração
 Instituto Federal do Paraná



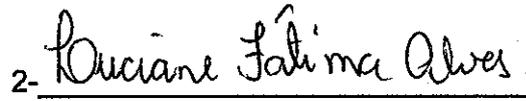
 Roberto Gonzalez Outerelo
 Sócio Administrador
 Ecoglobal Comércio Odonto-Hospitalar Ltda

09.375.367/0001-16
 ECOGLOBAL COMERCIO
 ODONTO-HOSPITALAR LTDA
 Rua ...
 Curitiba - PR

Testemunhas:

1. 

 Fabiela Prandi
 RG. 24.665.999-5.

2. 

 Luciane Fatima Alves
 RG. 6.598.888-7